

## TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO E PEDRO ADEMIR PAVIN - ME.

Pelo presente Termo, de um lado a Colombo Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 08.434.306/0001-68, neste ato devidamente representada pelo Sr. Wilton Luiz Carrão, Diretor Superintendente, portador da cédula de identidade n° 6.026.104-0 (SSP/PR), e inscrito no CPF sob o n° 018.638.709-11 e de outro lado a empresa Pedro Ademir Pavin - ME inscrita no CNPJ sob o n° 80.585.854/0001-16 representado pelo seu socio proprietario a sr. Pedro Ademir Pavin portador da cédula de identidade n°.1290360-0 (SSP/PR), e CPF sob o n°. 317.178.709-10, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de n° 01/2021 para fazer constar as seguintes alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de Restaurante, situado no Município de Colombo, para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais da Colombo Previdência, com subsídio da Colombo Previdência, de acordo com o disposto no Art. 165 da Lei Municipal n°. 1348/2014 alterado pela Lei n° 1437/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do fornecimento de alimentação não será reajustado para os próximos 12 (doze) meses.

| Item | Quantidade | Unidade      | Descrição dos serviços | Valor Unitário (R\$) |
|------|------------|--------------|------------------------|----------------------|
| 02   | 01         | Buffet livre | Despesas com refeição. | R\$ 24,00            |
| 03   | 01         | Marmitex     | Despesas com refeição. | R\$ 15,00            |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 19 de Janeiro de 2022 e termino em 18 de Janeiro de 2023.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

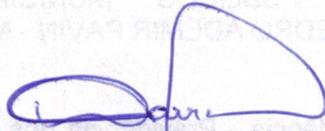
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação 23.003.2.025.3.3.90.39.41.00.00.00.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

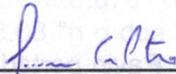
Colombo, 21 de Dezembro de 2021.



Wilton Luiz Carrão  
Diretor Superintendente



Pedro Ademir Pavin  
Pedro Ademir Pavin - ME



Giovanni Corletto  
Fiscal do Contrato  
Portaria: 019/2020

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos serviços | Valor Unitário (R\$) |
|------|------------|---------|------------------------|----------------------|
| 01   | 01         | Unidade | Despesas com refeições | R\$ 24,00            |
| 02   | 01         | Maneio  | Despesas com refeições | R\$ 12,00            |